



SECRETARIA

Prefeitura do Município de Mogi-Mirim

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 238

ADIB CHAIB, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI-MIRIM, ESTADO DE SÃO PAULO ETC.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, a partir de 1957, subvenção anual de \$20.000,00 (vinte mil cruzeiros) ao Educandário "Nossa Senhora do Carmo", e de idêntica importância ao Lar e Educandário " Dr. Miguel Couto ", ambos com sede nesta cidade.

Artigo 2º - A subvenção anualmente concedida à Escola Técnica de Comércio de Mogi-Mirim, fica elevada de \$7.200,00 (sete mil e duzentos cruzeiros) para \$12.000,00 (doze mil cruzeiros) a partir de 1957.

Artigo 3º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de \$44.000,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos cruzeiros), a fim de atender à despesa com a execução da presente lei no corrente exercício, o qual será coberto com o saldo de 1956 transferido para o ano em curso disponível na Tesouraria.

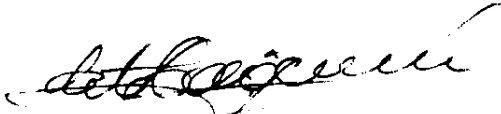
Artigo 4º - Os orçamentos dos anos subsequentes consignarão verbas próprias para o cumprimento desta lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mogi-Mirim, em 9 de maio de 1957.


ADIB CHAIB
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data


Carlos de Campos Adorno
Secretário